

**PROJETO DE LEI Nº 46/2025**

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeito Municipal sancionarei a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:

**INCLUSÃO DE METAS**

| ORGÃO 01                                      |      | CÂMARA MUNICIPAL                                        |                    |                   |                  |                       |
|-----------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|------------------|-----------------------|
| UNIDADE 01.001                                |      | CÂMARA MUNICIPAL                                        |                    |                   |                  |                       |
| FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA<br>NATUREZA DESPESA | TIPO | AÇÃO                                                    | OBJETIVO           | UNIDADE<br>MEDIDA | FONTE<br>RECURSO | METAS 2025            |
| 01.001.01.031.0001.2.001.<br>3.1.90.11.00.00. | p    | Manutenção e Encargos<br>da Câmara Municipal            | Folha de pagamento | UNIDADE           | 1001             | R\$ 93.000,00         |
| 01.001.01.031.0001.2.001.<br>3.1.90.13.00.00. | p    | Manutenção e Encargos<br>da Câmara Municipal            | Folha de pagamento | UNIDADE           | 1001             | R\$ 13.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                  |      |                                                         |                    |                   |                  | <b>R\$ 106.000,00</b> |
| ORGÃO 02                                      |      | ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA                           |                    |                   |                  |                       |
| UNIDADE 02.001                                |      | GABINETE DO PREFEITO                                    |                    |                   |                  |                       |
| FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA<br>NATUREZA DESPESA | TIPO | AÇÃO                                                    | OBJETIVO           | UNIDADE<br>MEDIDA | FONTE<br>RECURSO | METAS 2025            |
| 02.001.04.122.0002.2.002.<br>3.1.90.11.00.00. | p    | Manutenção do Gabinete<br>do Prefeito                   | Folha de pagamento | UNIDADE           | 1000             | R\$ 94.000,00         |
| 02.001.04.124.0005.2.053.<br>3.1.90.11.00.00. | p    | Manutenção do<br>Departamento de Controle<br>Interno    | Folha de pagamento | UNIDADE           | 1000             | R\$ 35.000,00         |
| UNIDADE 02.002                                |      | PROCURADORIA GERAL                                      |                    |                   |                  |                       |
| 02.002.04.092.0003.2.004.<br>3.1.90.11.00.00. | p    | Manutenção do<br>Departamento de<br>Assessoria Jurídica | Folha de pagamento | UNIDADE           | 1000             | R\$ 35.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                  |      |                                                         |                    |                   |                  | <b>R\$ 164.000,00</b> |
|                                               |      |                                                         |                    |                   |                  |                       |

| ORGÃO 03                                      |   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO     |                    |         |      |                |
|-----------------------------------------------|---|-------------------------------------------|--------------------|---------|------|----------------|
| UNIDADE 03.001                                |   | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |                    |         |      |                |
| 03.001.04.122.0005.2.005.<br>3.1.90.11.00.00. | p | Manutenção da Secretaria de Administração | Folha de pagamento | UNIDADE | 1000 | R\$ 49.000,00  |
| TOTAL                                         |   |                                           |                    |         |      | R\$ 49.000,00  |
| ORGÃO 04                                      |   | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA           |                    |         |      |                |
| UNIDADE 04.001                                |   | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA       |                    |         |      |                |
| 04.001.04.123.0005.2.008.<br>3.1.90.11.00.00. | p | Manutenção da Secretaria da Fazenda       | Folha de pagamento | UNIDADE | 1000 | R\$ 10.000,00  |
| TOTAL                                         |   |                                           |                    |         |      | R\$ 10.000,00  |
| ORGÃO 05                                      |   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE             |                    |         |      |                |
| UNIDADE 05.001                                |   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                  |                    |         |      |                |
| 05.001.10.301.0007.2.012.<br>3.1.90.11.00.00. | p | Manutenção da Atenção Básica de Saúde     | Folha de pagamento | UNIDADE | 1303 | R\$ 303.000,00 |
| 05.001.10.301.0007.2.012.<br>3.1.90.13.00.00. | p | Manutenção da Atenção Básica de Saúde     | Folha de pagamento | UNIDADE | 1303 | R\$ 58.000,00  |
| 05.001.10.301.0007.2.012.<br>3.3.90.46.00.00. | p | Manutenção da Atenção Básica de Saúde     | Folha de pagamento | UNIDADE | 1303 | R\$ 24.000,00  |
| 05.001.10.301.0007.2.012.<br>3.1.90.46.00.00. | p | Manutenção da Atenção Básica de Saúde     | Folha de pagamento | UNIDADE | 1303 | R\$ 8.000,00   |
| 05.001.10.301.0007.2.012.<br>3.1.90.16.00.00. | p | Manutenção da Atenção Básica de Saúde     | Folha de pagamento | UNIDADE | 1000 | R\$ 19.000,00  |
| 05.001.10.303.0007.2.015.<br>3.1.90.11.00.00. | p | Manutenção da Assistência Farmacêutica    | Folha de pagamento | UNIDADE | 1303 | R\$ 19.000,00  |
| 05.001.10.303.0007.2.015.<br>3.1.90.13.00.00. | p | Manutenção da Assistência Farmacêutica    | Folha de pagamento | UNIDADE | 1303 | R\$ 3.000,00   |

|                                               |   |                                                                                                  |                    |         |      |                       |
|-----------------------------------------------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------|------|-----------------------|
| 05.001.10.301.0007.2.075.<br>3.1.90.11.00.00. | p | Manutenção do Programa<br>Saúde da Família - PSF                                                 | Folha de pagamento | UNIDADE | 1303 | R\$ 16.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                  |   |                                                                                                  |                    |         |      | <b>R\$ 450.000,00</b> |
| <b>ORGÃO 06</b>                               |   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                |                    |         |      |                       |
| <b>UNIDADE 06.001</b>                         |   | <b>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>                                                                 |                    |         |      |                       |
| 06.001.08.244.0008.2.020.<br>3.1.90.11.00.00. | p | Manutenção da Secretaria<br>Municipal de Assistência<br>Social                                   | Folha de pagamento | UNIDADE | 1000 | R\$ 206.000,00        |
| 06.001.08.244.0008.2.020.<br>3.1.90.13.00.00. | p | Manutenção da Secretaria<br>Municipal de Assistência<br>Social                                   | Folha de pagamento | UNIDADE | 1000 | R\$ 27.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                  |   |                                                                                                  |                    |         |      | <b>R\$ 233.000,00</b> |
| <b>UNIDADE 06.003</b>                         |   | <b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>                                  |                    |         |      |                       |
| 06.003.08.243.0008.6049.<br>3.1.90.11.00.00.  | p | Manutenção e Encargos<br>do Fundo Municipal dos<br>Direitos da Criança e do<br>Adolescente - ECA | Folha de pagamento | UNIDADE | 1000 | R\$ 42.000,00         |
| 06.003.08.243.0008.6049.<br>3.3.90.46.00.00.  | p | Manutenção e Encargos<br>do Fundo Municipal dos<br>Direitos da Criança e do<br>Adolescente - ECA | Folha de pagamento | UNIDADE | 1000 | R\$ 4.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                  |   |                                                                                                  |                    |         |      | <b>R\$ 46.000,00</b>  |
| <b>ORGÃO 07</b>                               |   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                                                |                    |         |      |                       |
| <b>UNIDADE 07.001</b>                         |   | <b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                                                          |                    |         |      |                       |
| 07.001.12.361.0009.2.025.<br>3.1.90.11.00.00. | p | Manutenção do Ensino<br>Fundamental 1                                                            | Folha de pagamento | UNIDADE | 1103 | R\$ 290.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                  |   |                                                                                                  |                    |         |      | <b>R\$ 290.000,00</b> |
| <b>ORGÃO 08</b>                               |   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>                                                          |                    |         |      |                       |
| <b>UNIDADE 08.001</b>                         |   | <b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES</b>                                                      |                    |         |      |                       |
| 08.001.27.813.0010.2.038.<br>3.1.90.11.00.00. | p | Manutenção da Secretaria<br>de Esportes                                                          | Folha de pagamento | UNIDADE | 1000 | R\$ 54.000,00         |
| 08.001.27.813.0010.2.038.<br>3.1.90.13.00.00. | p | Manutenção da Secretaria<br>de Esportes                                                          | Folha de pagamento | UNIDADE | 1000 | R\$ 1.000,00          |
| 08.001.27.813.0010.2.038.<br>3.3.90.46.00.00. | p | Manutenção da Secretaria<br>de Esportes                                                          | Folha de pagamento | UNIDADE | 1000 | R\$ 4.000,00          |

|                                               |   |                                                                                       |                    |         |      |                         |
|-----------------------------------------------|---|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------|------|-------------------------|
| <b>TOTAL</b>                                  |   |                                                                                       |                    |         |      | <b>R\$ 59.000,00</b>    |
| <b>ORGÃO 10</b>                               |   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> |                    |         |      |                         |
| <b>UNIDADE 10.001</b>                         |   | <b>SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>           |                    |         |      |                         |
| 10.001.15.451.0011.2.039.<br>3.1.90.11.00.00. | p | Manutenção do Setor de Obras Públicas                                                 | Folha de pagamento | UNIDADE | 1000 | R\$ 267.000,00          |
| 10.001.15.451.0011.2.039.<br>3.1.90.13.00.00. | p | Manutenção do Setor de Obras Públicas                                                 | Folha de pagamento | UNIDADE | 1000 | R\$ 34.000,00           |
| 10.001.15.451.0011.2.039.<br>3.3.90.46.00.00. | p | Manutenção do Setor de Obras Públicas                                                 | Folha de pagamento | UNIDADE | 1000 | R\$ 21.000,00           |
| 10.001.26.782.0011.2.042<br>3.1.90.11.00.00.  | p | Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais                         | Folha de pagamento | UNIDADE | 1000 | R\$ 29.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                                  |   |                                                                                       |                    |         |      | <b>R\$ 351.000,00</b>   |
| <b>ORGÃO 11</b>                               |   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>                   |                    |         |      |                         |
| <b>UNIDADE 11.001</b>                         |   | <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>                             |                    |         |      |                         |
| 11.001.20.608.0012.2.045.<br>3.1.90.11.00.00. | p | Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo                      | Folha de pagamento | UNIDADE | 1000 | R\$ 120.000,00          |
| 11.001.20.608.0012.2.045.<br>3.1.90.13.00.00. | p | Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo                      | Folha de pagamento | UNIDADE | 1000 | R\$ 16.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                                  |   |                                                                                       |                    |         |      | <b>R\$ 136.000,00</b>   |
| <b>TOTAL GERAL</b>                            |   |                                                                                       |                    |         |      | <b>R\$ 1.894.000,00</b> |

**Art. 2º** - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

**INCLUSÃO DE METAS**  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 01.001.01.031.0001.**

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROGRAMA</b> | <b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>OBJETIVO</b> | Manter as atividades da Câmara Municipal sobre matérias de competência do Município, organizar e administrar seus serviços internos, exercer externamente o controle sobre aplicação e prestação de contas dos recursos municipais, revisar periodicamente a legislação municipal, além de outras atividades previstas na Lei Orgânica, nas realizações de despesas observar o limite orçamentário e legislação pertinente, apoiando e incentivando os servidores e vereadores para participação em cursos, treinamentos, capacitação, aperfeiçoamento, e eventos, reestruturações/ampliações físicas da Câmara Municipal, objetivando a eficiência e modernização das ações legislativas, adquirir materiais de consumo e permanente, e serviços para manutenção da unidade. |

| TIPO | AÇÃO/ PRODUTO                             | PRODUTO            | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR R\$      |
|------|-------------------------------------------|--------------------|-----------------|------------|----------------|
| P    | Manutenção e Encargos da Câmara Municipal | FOLHA DE PAGAMENTO | UNIDADE         | 1          | R\$ 106.000,00 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 02.001.04.122.0002.**

| PROGRAMA | PROGRAMA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |                 |            |               |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|------------|---------------|
| OBJETIVO | Administração Geral - Executar as ações de Coordenação, gerenciamento, apoio e planejamento; visando a realização de Planos ou Programas de Governo e a manutenção do expediente administrativo; implantar programas visando o melhoramento dos serviços públicos; controlar e conservar o patrimônio público. |                    |                 |            |               |
| TIPO     | AÇÃO/ PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PRODUTO            | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR R\$     |
| P        | Manutenção do Gabinete do Prefeito                                                                                                                                                                                                                                                                             | FOLHA DE PAGAMENTO | UNIDADE         | 1          | R\$ 94.000,00 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 02.001.04.124.0005.**

| PROGRAMA | PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |                 |            |               |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|------------|---------------|
| OBJETIVO | Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos. Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas. |                    |                 |            |               |
| TIPO     | AÇÃO/ PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PRODUTO            | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR R\$     |
| P        | Manutenção do Departamento de Controle Interno                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FOLHA DE PAGAMENTO | UNIDADE         | 1          | R\$ 35.000,00 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 02.001.04.092.0003.**

| PROGRAMA | PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO                                                                                                                                         |                    |                 |            |               |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|------------|---------------|
| OBJETIVO | Jurídico - Acompanhar e instruir os processos judiciais e processos internos, acompanhamento dos precatórios, e assessorar juridicamente todas as unidades administrativas. |                    |                 |            |               |
| TIPO     | AÇÃO/ PRODUTO                                                                                                                                                               | PRODUTO            | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR R\$     |
| P        | Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica                                                                                                                           | FOLHA DE PAGAMENTO | UNIDADE         | 1          | R\$ 35.000,00 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 03.001.04.122.0005.**

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| PROGRAMA | PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |
| OBJETIVO | Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos. Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas. |  |  |  |  |

| TIPO | AÇÃO/ PRODUTO                             | PRODUTO            | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR R\$     |
|------|-------------------------------------------|--------------------|-----------------|------------|---------------|
| P    | Manutenção da Secretaria de Administração | FOLHA DE PAGAMENTO | UNIDADE         | 1          | R\$ 49.000,00 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.001.04.123.0005.**

| PROGRAMA | PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |                 |            |               |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|------------|---------------|
| OBJETIVO | Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos. Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas. |                    |                 |            |               |
| TIPO     | AÇÃO/ PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PRODUTO            | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR R\$     |
| P        | Manutenção da Secretaria da Fazenda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FOLHA DE PAGAMENTO | UNIDADE         | 1          | R\$ 10.000,00 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.**

| PROGRAMA | PROGRAMA MAIS SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |                 |            |                |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|------------|----------------|
| OBJETIVO | ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centros em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde; |                    |                 |            |                |
| TIPO     | AÇÃO/ PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PRODUTO            | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR R\$      |
| P        | Manutenção da Atenção Básica de Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FOLHA DE PAGAMENTO | UNIDADE         | 1          | R\$ 412.000,00 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.303.0007.**

| PROGRAMA | PROGRAMA MAIS SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |                 |            |               |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|------------|---------------|
| OBJETIVO | ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centros em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde; |                    |                 |            |               |
| TIPO     | AÇÃO/ PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PRODUTO            | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR R\$     |
| P        | Manutenção da Assistência Farmacêutica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | FOLHA DE PAGAMENTO | UNIDADE         | 1          | R\$ 22.000,00 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.**

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| PROGRAMA | PROGRAMA MAIS SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |
| OBJETIVO | ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centros em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde; |  |  |  |  |

| TIPO | AÇÃO/ PRODUTO                                 | PRODUTO            | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR R\$     |
|------|-----------------------------------------------|--------------------|-----------------|------------|---------------|
| P    | Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF | FOLHA DE PAGAMENTO | UNIDADE         | 1          | R\$ 16.000,00 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.001.08.244.0008.**

| PROGRAMA | PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                    |                 |            |                |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|------------|----------------|
| OBJETIVO | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contraturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral. |                    |                 |            |                |
| TIPO     | AÇÃO/ PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PRODUTO            | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR R\$      |
| P        | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | FOLHA DE PAGAMENTO | UNIDADE         | 1          | R\$ 233.000,00 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.003.08.243.0008.**

| PROGRAMA | PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                    |                 |            |               |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|------------|---------------|
| OBJETIVO | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contraturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral. |                    |                 |            |               |
| TIPO     | AÇÃO/ PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PRODUTO            | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR R\$     |
| P        | Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | FOLHA DE PAGAMENTO | UNIDADE         | 1          | R\$ 46.000,00 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.001.12.361.0009.**

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| PROGRAMA | PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |
| OBJETIVO | Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de educação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministério da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino. |  |  |  |  |

| TIPO | AÇÃO/ PRODUTO                      | PRODUTO            | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR R\$      |
|------|------------------------------------|--------------------|-----------------|------------|----------------|
| P    | Manutenção do Ensino Fundamental 1 | FOLHA DE PAGAMENTO | UNIDADE         | 1          | R\$ 290.000,00 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.001.27.813.0010.**

| PROGRAMA | PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |                 |            |               |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|------------|---------------|
| OBJETIVO | <p>ESPORTE - Manter o funcionamento da unidade, realizar manutenção de estrutura relacionada ao esporte, promover e apoiar a realização de eventos esportivos inclusive com transporte de atletas e participantes. Construir quadras esportivas buscando ampliar as modalidades praticadas no município, construir pistas e locais para a prática de atividades esportivas, adquirir e instalar academias ao ar livre para atender todas as faixas etárias, construir alambrados nos campos de futebol.</p> <p>LAZER - criar espaços públicos para desfrute do lazer, tais como: praças, parques, bosques.</p> |                    |                 |            |               |
| TIPO     | AÇÃO/ PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PRODUTO            | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR R\$     |
| P        | Manutenção da Secretaria de Esportes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | FOLHA DE PAGAMENTO | UNIDADE         | 1          | R\$ 59.000,00 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.15.451.0011.2.039.**

| PROGRAMA | PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                 |            |                |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|------------|----------------|
| OBJETIVO | <p>URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalização de vias, construir galerias pluviais.</p> <p>OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas.</p> <p>SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquirir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras.</p> <p>CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor.</p> <p>SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.</p> |                    |                 |            |                |
| TIPO     | AÇÃO/ PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PRODUTO            | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR R\$      |
| P        | Manutenção do Setor de Obras Públicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | FOLHA DE PAGAMENTO | UNIDADE         | 1          | R\$ 322.000,00 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.26.782.0011.2.042.**

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| PROGRAMA | PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |
| OBJETIVO | <p>URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalização de vias, construir galerias pluviais.</p> <p>OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas.</p> <p>SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquirir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras.</p> <p>CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor.</p> <p>SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.</p> |  |  |  |  |

| TIPO | AÇÃO/ PRODUTO                                                 | PRODUTO            | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR R\$     |
|------|---------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|------------|---------------|
| P    | Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais | FOLHA DE PAGAMENTO | UNIDADE         | 1          | R\$ 29.000,00 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 11.001.20.608.0012.**

| PROGRAMA | PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                    |                 |            |                |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|------------|----------------|
| OBJETIVO | <p>AGRICULTURA - Fomentar o setor agrícola e pecuário, dando assistência técnica e disponibilizando veículos e máquinas para preparo de terras possibilitando a exploração de maior área com consequência na maior produção. Otimizar o viveiro de mudas - Manter as atividades existentes e prover ações para ampliar/readequar o viveiro de mudas, visando atender as necessidades dos produtores rurais, com venda ou distribuição de mudas para renovação das culturas existentes e proporcionar condições de diversificação da atividade agrícola, e/ou para fins de reflorestamento a qualquer título, inclusive para cumprimento de legislação ambiental.</p> <p>MEIO AMBIENTE - Desenvolver ações voltadas a aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente, estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis, identificar fontes poluidoras e implementar ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso inadequado de agrotóxicos.</p> |                    |                 |            |                |
| TIPO     | AÇÃO/ PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PRODUTO            | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR R\$      |
| P        | Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | FOLHA DE PAGAMENTO | UNIDADE         | 1          | R\$ 136.000,00 |

**Art. 3º** - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal 1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.894.000,00** (um milhão oitocentos e noventa e quatro mil reais).

**Parágrafo único** – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 01.001.01.031.0001.2.001**

| ESPECIFICAÇÃO                             | ORGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DESPESA | FONTE | TOTAL          |
|-------------------------------------------|-------|---------|--------|------------|----------|-------------------|------------------|-------|----------------|
| Legislativa                               | 01    | 001     | 01     |            |          |                   |                  |       |                |
| Ação Legislativa                          | 03    | 001     | 01     | 031        |          |                   |                  |       |                |
| PROCESSO LEGISLATIVO                      | 03    | 001     | 01     | 031        | 0001     |                   |                  |       |                |
| Manutenção e Encargos da Câmara Municipal | 03    | 001     | 01     | 031        | 0001     | 2.001             | 3.1.90.11.00.00  | 1001  | R\$ 93.000,00  |
| Manutenção e Encargos da Câmara Municipal | 03    | 001     | 01     | 031        | 0001     | 2.001             | 3.1.90.13.00.00  | 1001  | R\$ 13.000,00  |
| TOTAL GERAL                               |       |         |        |            |          |                   |                  |       | R\$ 106.000,00 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 02.001.04.122.0002.2.002**

| ESPECIFICAÇÃO                             | ORGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DESPESA | FONTE | TOTAL         |
|-------------------------------------------|-------|---------|--------|------------|----------|-------------------|------------------|-------|---------------|
| Administração                             | 02    | 001     | 04     |            |          |                   |                  |       |               |
| Administração Geral                       | 02    | 001     | 04     | 122        |          |                   |                  |       |               |
| PROGRAMA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS | 02    | 001     | 04     | 122        | 0002     |                   |                  |       |               |
| Manutenção do Gabinete do Prefeito        | 02    | 001     | 04     | 122        | 0002     | 2.002             | 3.1.90.11.00.00  | 1000  | R\$ 94.000,00 |
| TOTAL GERAL                               |       |         |        |            |          |                   |                  |       | R\$ 94.000,00 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 02.001.04.124.0005.2.053**

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | ORGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DESPESA | FONTE | TOTAL         |
|------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|------------|----------|-------------------|------------------|-------|---------------|
| Administração                                                          | 02    | 001     | 04     |            |          |                   |                  |       |               |
| Controle Externo                                                       | 02    | 001     | 04     | 124        |          |                   |                  |       |               |
| PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS | 02    | 001     | 04     | 124        | 0005     |                   |                  |       |               |
| Manutenção do Departamento de Controle Interno                         | 02    | 001     | 04     | 124        | 0005     | 2.053             | 3.1.90.11.00.00  | 1000  | R\$ 35.000,00 |
| TOTAL GERAL                                                            |       |         |        |            |          |                   |                  |       | R\$ 35.000,00 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 02.002.04.092.0003.2.004**

| ESPECIFICAÇÃO                                     | ORGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DESPESA | FONTE | TOTAL         |
|---------------------------------------------------|-------|---------|--------|------------|----------|-------------------|------------------|-------|---------------|
| Administração                                     | 02    | 002     | 04     |            |          |                   |                  |       |               |
| Representação Judicial e Extrajudicial            | 02    | 002     | 04     | 092        |          |                   |                  |       |               |
| PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO               | 02    | 002     | 04     | 092        | 0003     |                   |                  |       |               |
| Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica | 02    | 002     | 04     | 092        | 0003     | 2.004             | 3.1.90.11.00.00  | 1000  | R\$ 35.000,00 |
| TOTAL GERAL                                       |       |         |        |            |          |                   |                  |       | R\$ 35.000,00 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 03.001.04.122.0005.2.005**

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | ORGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DESPESA | FONTE | TOTAL         |
|------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|------------|----------|-------------------|------------------|-------|---------------|
| Administração                                                          | 03    | 001     | 04     |            |          |                   |                  |       |               |
| Administração Geral                                                    | 03    | 001     | 04     | 122        |          |                   |                  |       |               |
| PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS | 03    | 001     | 04     | 122        | 0005     |                   |                  |       |               |
| Manutenção da Secretaria de Administração                              | 03    | 001     | 04     | 122        | 0005     | 2.005             | 3.1.90.11.00.00  | 1000  | R\$ 49.000,00 |
| TOTAL GERAL                                                            |       |         |        |            |          |                   |                  |       | R\$ 49.000,00 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.001.04.123.0005.2.008**

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | ORGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DESPESA | FONTE | TOTAL         |
|------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|------------|----------|-------------------|------------------|-------|---------------|
| Administração                                                          | 04    | 001     | 04     |            |          |                   |                  |       |               |
| Administração Financeira                                               | 04    | 001     | 04     | 123        |          |                   |                  |       |               |
| PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS | 04    | 001     | 04     | 123        | 0005     |                   |                  |       |               |
| Manutenção da Secretaria da Fazenda                                    | 04    | 001     | 04     | 123        | 0005     | 2.008             | 3.1.90.11.00.00  | 1000  | R\$ 10.000,00 |
| TOTAL GERAL                                                            |       |         |        |            |          |                   |                  |       | R\$ 10.000,00 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.**

| ESPECIFICAÇÃO  | ORGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DESPESA | FONTE | TOTAL |
|----------------|-------|---------|--------|------------|----------|-------------------|------------------|-------|-------|
| Saúde          | 05    | 001     | 10     |            |          |                   |                  |       |       |
| Atenção Básica | 05    | 001     | 10     | 301        |          |                   |                  |       |       |

|                                               |    |     |    |     |      |       |                 |      |                |
|-----------------------------------------------|----|-----|----|-----|------|-------|-----------------|------|----------------|
| PROGRAMA MAIS SAÚDE                           | 05 | 001 | 10 | 301 | 0007 |       |                 |      |                |
| Manutenção da Atenção Básica de Saúde         | 05 | 001 | 10 | 301 | 0007 | 2.012 | 3.1.90.11.00.00 | 1303 | R\$ 303.000,00 |
| Manutenção da Atenção Básica de Saúde         | 05 | 001 | 10 | 301 | 0007 | 2.012 | 3.1.90.13.00.00 | 1303 | R\$ 58.000,00  |
| Manutenção da Atenção Básica de Saúde         | 05 | 001 | 10 | 301 | 0007 | 2.012 | 3.3.90.46.00.00 | 1303 | R\$ 24.000,00  |
| Manutenção da Atenção Básica de Saúde         | 05 | 001 | 10 | 301 | 0007 | 2.012 | 3.1.90.46.00.00 | 1303 | R\$ 8.000,00   |
| Manutenção da Atenção Básica de Saúde         | 05 | 001 | 10 | 301 | 0007 | 2.012 | 3.1.90.16.00.00 | 1000 | R\$ 19.000,00  |
| Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF | 05 | 001 | 10 | 301 | 0007 | 2.075 | 3.1.90.11.00.00 | 1303 | R\$ 16.000,00  |
| TOTAL GERAL                                   |    |     |    |     |      |       |                 |      | R\$ 428.000,00 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.303.0007.2015**

| ESPECIFICAÇÃO                          | ORGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DESPESA | FONTE | TOTAL         |
|----------------------------------------|-------|---------|--------|------------|----------|-------------------|------------------|-------|---------------|
| Saúde                                  | 05    | 001     | 10     |            |          |                   |                  |       |               |
| Suporte Profilático e Terapêutico      | 05    | 001     | 10     | 303        |          |                   |                  |       |               |
| PROGRAMA MAIS SAÚDE                    | 05    | 001     | 10     | 303        | 0007     |                   |                  |       |               |
| Manutenção da Assistência Farmacêutica | 05    | 001     | 10     | 303        | 0007     | 2.015             | 3.1.90.11.00.00  | 1303  | R\$ 19.000,00 |
| Manutenção da Assistência Farmacêutica | 05    | 001     | 10     | 303        | 0007     | 2.015             | 3.1.90.13.00.00  | 1303  | R\$ 3.000,00  |
| TOTAL GERAL                            |       |         |        |            |          |                   |                  |       | R\$ 22.000,00 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.001.08.244.0008.2.020**

| ESPECIFICAÇÃO                                                                          | ORGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DESPESA | FONTE | TOTAL          |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|------------|----------|-------------------|------------------|-------|----------------|
| Assistência Social                                                                     | 06    | 001     | 08     |            |          |                   |                  |       |                |
| Assistência Comunitária                                                                | 06    | 001     | 08     | 244        |          |                   |                  |       |                |
| PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 06    | 001     | 08     | 244        | 0008     |                   |                  |       |                |
| Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social                               | 06    | 001     | 08     | 244        | 0008     | 2.020             | 3.1.90.11.00.00  | 1000  | R\$ 206.000,00 |
| Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social                               | 06    | 001     | 08     | 244        | 0008     | 2.020             | 3.1.90.13.00.00  | 1000  | R\$ 27.000,00  |
| TOTAL GERAL                                                                            |       |         |        |            |          |                   |                  |       | R\$ 233.000,00 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.003.08.243.0008.6.049**

| ESPECIFICAÇÃO                                                                           | ORGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DESPESA | FONTE | TOTAL         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|------------|----------|-------------------|------------------|-------|---------------|
| Assistência Social                                                                      | 06    | 003     | 08     |            |          |                   |                  |       |               |
| Assistência à Criança e ao Adolescente                                                  | 06    | 003     | 08     | 243        |          |                   |                  |       |               |
| PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  | 06    | 003     | 08     | 243        | 0008     |                   |                  |       |               |
| Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA | 06    | 003     | 08     | 243        | 0008     | 6.049             | 3.1.90.11.00.00  | 1000  | R\$ 42.000,00 |

|                                                                                         |    |     |    |     |      |       |                 |      |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|----|-----|------|-------|-----------------|------|---------------|
| Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA | 06 | 003 | 08 | 243 | 0008 | 6.049 | 3.3.90.46.00.00 | 1000 | R\$ 4.000,00  |
| TOTAL GERAL                                                                             |    |     |    |     |      |       |                 |      | R\$ 46.000,00 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.001.12.361.0009.2025**

| ESPECIFICAÇÃO                      | ORGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DESPESA | FONTE | TOTAL          |
|------------------------------------|-------|---------|--------|------------|----------|-------------------|------------------|-------|----------------|
| Educação                           | 07    | 001     | 12     |            |          |                   |                  |       |                |
| Ensino Fundamental                 | 07    | 001     | 12     | 361        |          |                   |                  |       |                |
| PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO             | 07    | 001     | 12     | 361        | 0009     |                   |                  |       |                |
| Manutenção do Ensino Fundamental 1 | 07    | 001     | 12     | 361        | 0009     | 2.025             | 3.1.90.11.00.00  | 1103  | R\$ 290.000,00 |
| TOTAL GERAL                        |       |         |        |            |          |                   |                  |       | R\$ 290.000,00 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.001.27.813.0010.2038**

| ESPECIFICAÇÃO                            | ORGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DESPESA | FONTE | TOTAL         |
|------------------------------------------|-------|---------|--------|------------|----------|-------------------|------------------|-------|---------------|
| Desporto e Lazer                         | 08    | 001     | 27     |            |          |                   |                  |       |               |
| Lazer                                    | 08    | 001     | 27     | 813        |          |                   |                  |       |               |
| PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER | 08    | 001     | 27     | 813        | 0010     |                   |                  |       |               |
| Manutenção da Secretaria de Esportes     | 08    | 001     | 27     | 813        | 0010     | 2.038             | 3.1.90.11.00.00  | 1.000 | R\$ 54.000,00 |
| Manutenção da Secretaria de Esportes     | 08    | 001     | 27     | 813        | 0010     | 2.038             | 3.1.90.13.00.00  | 1.000 | R\$ 1.000,00  |
| Manutenção da Secretaria de Esportes     | 08    | 001     | 27     | 813        | 0010     | 2.038             | 3.3.90.46.00.00  | 1.000 | R\$ 4.000,00  |
| TOTAL GERAL                              |       |         |        |            |          |                   |                  |       | R\$ 59.000,00 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.15.451.0011.2039**

| ESPECIFICAÇÃO                                                        | ORGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DESPESA | FONTE | TOTAL          |
|----------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|------------|----------|-------------------|------------------|-------|----------------|
| Urbanismo                                                            | 10    | 001     | 15     |            |          |                   |                  |       |                |
| Infra-Estrutura Urbana                                               | 10    | 001     | 15     | 451        |          |                   |                  |       |                |
| PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA | 10    | 001     | 15     | 451        | 0011     |                   |                  |       |                |
| Manutenção do Setor de Obras Públicas                                | 10    | 001     | 15     | 451        | 0011     | 2.039             | 3.1.90.11.00.00  | 1.000 | R\$ 267.000,00 |
| Manutenção do Setor de Obras Públicas                                | 10    | 001     | 15     | 451        | 0011     | 2.039             | 3.1.90.13.00.00  | 1.000 | R\$ 34.000,00  |
| Manutenção do Setor de Obras Públicas                                | 10    | 001     | 15     | 451        | 0011     | 2.039             | 3.3.90.46.00.00  | 1.000 | R\$ 21.000,00  |
| TOTAL GERAL                                                          |       |         |        |            |          |                   |                  |       | R\$ 322.000,00 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.26.782.0011.2042**

| ESPECIFICAÇÃO                                                        | ORGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DESPESA | FONTE | TOTAL |
|----------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|------------|----------|-------------------|------------------|-------|-------|
| Urbanismo                                                            | 10    | 001     | 26     |            |          |                   |                  |       |       |
| Infra-Estrutura Urbana                                               | 10    | 001     | 26     | 782        |          |                   |                  |       |       |
| PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA | 10    | 001     | 26     | 782        | 0011     |                   |                  |       |       |

|                                       |    |     |    |     |      |       |                 |       |               |
|---------------------------------------|----|-----|----|-----|------|-------|-----------------|-------|---------------|
| Manutenção do Setor de Obras Públicas | 10 | 001 | 26 | 782 | 0011 | 2.042 | 3.1.90.11.00.00 | 1.000 | R\$ 29.000,00 |
| TOTAL GERAL                           |    |     |    |     |      |       |                 |       | R\$ 29.000,00 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 11.001.20.608.0012.2045**

| ESPECIFICAÇÃO                                                    | ORGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DESPESA | FONTE | TOTAL          |
|------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|------------|----------|-------------------|------------------|-------|----------------|
| Agricultura                                                      | 11    | 001     | 20     |            |          |                   |                  |       |                |
| Promoção da Produção Agropecuária                                | 11    | 001     | 20     | 608        |          |                   |                  |       |                |
| PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE       | 11    | 001     | 20     | 608        | 0012     |                   |                  |       |                |
| Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | 11    | 001     | 20     | 608        | 0012     | 2.045             | 3.1.90.11.00.00  | 1.000 | R\$ 120.000,00 |
| Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | 11    | 001     | 20     | 608        | 0012     | 2.045             | 3.1.90.13.00.00  | 1.000 | R\$ 16.000,00  |
| TOTAL GERAL                                                      |       |         |        |            |          |                   |                  |       | R\$ 136.000,00 |

**Art. 4º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes de provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.894.000,00** (um milhão oitocentos e noventa e quatro mil reais) conforme abaixo:

**Provável excesso de arrecadação:**

| RECEITA                   | FONTE | CONTA                                                                        | VALOR            |
|---------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00      | 1000  | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | R\$ 1.494.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00      | 1000  | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL                                               | R\$ 400.000,00   |
| TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO |       |                                                                              | R\$ 1.894.000,00 |

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**“Paço Municipal 27 de Maio”**

**Corumbataí do Sul, em 11 de novembro de 2025.**

**Alexandre Donato**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MENSAGEM Nº. 46/2025.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade, submeto à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa o Projeto de Lei nº 46/2025, que abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O presente projeto tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar suplementações orçamentárias em dotações já existentes no orçamento do Município e da Câmara Municipal, com o objetivo de assegurar a regular execução da folha de pagamento e demais despesas de pessoal nos próximos meses.

As suplementações propostas serão custeadas com recursos provenientes de provável excesso de arrecadação das transferências constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e da cota-parte do ICMS, garantindo o equilíbrio financeiro e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Diante da relevância da matéria e de sua urgência para o cumprimento das obrigações legais e de pessoal, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

Antecipadamente agradecemos e, confiantes na harmonia entre os Poderes, elevamos nossos protestos de estima e consideração solicitando o trâmite do referido projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

Corumbataí do Sul/PR, em 11 de novembro de 2025

*Alexandre Donato*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Exmo. Sr.  
**Selcino Pinheiro da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal  
Corumbataí do Sul - Estado do Paraná.